

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.13.01

A SECRETARIA DE SAÚDE, considera como medida importante a adoção na manutenção preventiva e corretiva junto aos Grupos Geradores, instalados nas unidades de Saúde, Hospital e Maternidade Dr. Vicente Arruda e Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24 Horas, sendo estes equipamentos necessários para a não paralisação dos serviços de saúde no município de Granja, tendo sido realizados cotações de preços, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja. Estando as pesquisas de preços realizadas, em conformidade, especificidades e compatibilidade aos preços praticados no mercado. Ressalta-se a realidade sobre a condição de primícia, permitindo a realização do procedimento administrativo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Resolve-se então, consoante autorização do Sr. DAVID PEREIRA ROCHA, abrir o presente processo administrativo adequado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, se baseia com critério da necessidade na manutenção sobre os Grupos Geradores de energia, este equipamento tão necessário para o bom funcionamento nas unidades de saúde (Hospital e Maternidade Dr. Vicente Arruda e Unidade de Pronto Atendimento UPA -24 horas), e fundamenta-se com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24, inciso II:

“É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(omissis)

Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);” (Vide Decreto nº 9.412, de 2020).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GRUPO GERADOR, POTENCIA DE 180KVA, ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - 24HORAS) E HOSPITAL MUNICIPAL DE GRANJA**, tendo em vista a necessidade para a não paralisação no atendimento nas unidades de saúde (Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas), na sede de Granja.

Ressaltadas todos os considerandos, que apontamos:

Considerando que as unidades de saúde sejam o Hospital Municipal ou Unidade de Pronto Atendimento UPA-24 Horas, executam atendimentos de forma contínua e não podem haver suspensão de suas atividades com relação diversos procedimentos junto a população.

Considerando que os atendimentos nas unidades de saúde (Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24 Horas), são necessários e de caráter ininterrupto, tais ações dependem de estrutura e aporte em diversos aspectos, uma das estruturas é o fornecimento de energia, as unidades possuem geradores de energia na qual integram a rede elétrica das unidades, dando suficiência autonomia elétrica. Esses equipamentos necessitam de manutenção de acordo com instruções do próprio aparelhamento.

Considerando que devido a necessidade para manutenção dos equipamentos (Grupo Gerador), e estes requerem ações por profissionais especialista, Engenheiro Eletricistas, para que haja manutenção preventiva e corretiva junto aos equipamentos, percebe-se tais serviços como atinentes a época dos diversos serviços demandados pelas unidades.

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTEÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GRUPO GERADOR, POTENCIA DE 180KVA, ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - 24HORAS) E HOSPITAL MUNICIPAL DE GRANJA** está abaixo do valor orçado pela cotações realizadas para aferição de preço de mercado, e cumprindo o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

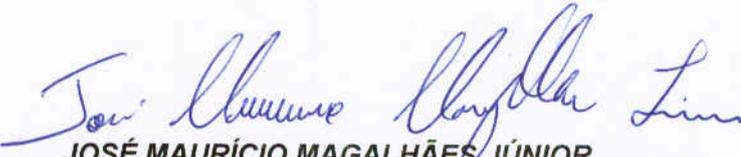
Foi feita a escolha da proposta da empresa **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.455.385/0001-03**, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas à SECRETARIA DE SAÚDE, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)**. Valor este, respaldado pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

GRANJA/CE, 13 de Julho de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO